



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PROTOCOLO GERAL

Nº : 816002 2017
ENT. : 16/08/2017
SAÍDA: ___/___/201__ às ___:___
MARGARETH CORTEZ DA COSTA

ANEXO

[Empty box for attachments]

INTERESSADO

NOME : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
END. : Rua -ROSALVO PINTO DAMASO
FONE : (82) 3279--130 (82) 9116--604

ASSUNTO

CONVOCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA 2ª COLOCADA DO LOTE 19 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

ANDAMENTO

DATA	DESTINO
16/08/2017	GABINETE DO PREFEITO

EM. BRANCI



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



Ofício nº 263/2017-SMA

Boca da Mata/AL, 16 de agosto de 2017.

Exmo Senhor Prefeito,

Considerando a abertura de processo administrativo no qual culminou no cancelamento da ata de Registro de Preços nº PP29/2016-2, firmada com a empresa C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ 21.938.269/0001-93), cujo objeto é a aquisição de material de construção, conforme cópia do termo de cancelamento e publicação do extrato em anexo.

Considerando que a realização de procedimento licitatório demandará tempo suficiente para, nesse momento, inviabilizar a consecução do interesse público em questão, prejudicando o andamento dos trabalhos desenvolvidos pela rede municipal, podendo ainda ocasionar prejuízo.

Solicitamos que seja vista a possibilidade de convocação da empresa que 2º colocada do lote 19, para que seja celebrada junto ao Município Ata de Registro de Preços, caso a mesma não apresente interesse, que sejam convocadas as demais, obedecendo a ordem de classificação.

Caso não tenham sido abertos os envelopes de algumas empresas, informamos que não temos interesse no chamamento destas, uma vez que irá retardar o prosseguimento do processo, restando fracassados esses lotes.

Outrossim, informamos que os recursos para a eventual aquisição do objeto possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, nos termos do §2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 786/2013.

Atenciosamente,


Fernando Augusto de Araújo Jorge
Secretário Mun. Administração

EN BRANCH



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO APENSADO Nº 731-022/2017

PROCESSO PRINCIPAL Nº 1121-030/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP29/2016-2, CELEBRADA COM A EMPRESA C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE FAZ O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com sede administrativa no endereço Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, resolve cancelar a Ata de Registro de Preços nº PP29/2016-2, celebrada com a empresa **C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.938.269/0001-93, com sede no endereço Rua G, Lote A, nº 20, Núcleo Industrial, CEP 57.80-000, no Município de Murici/AL, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de material de construção (LOTES 19), na forma do Processo nº 731-022/2017 apensado aos autos do Processo nº 1121-030/2016 que contém o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 29/2016-SRP**, com fundamento no Decreto Municipal nº 786/2013, na Lei nº 8.666/93, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo o CANCELAMENTO da ata de registro de preços firmada entre as partes em 15/08/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

2.1. Fica cancelada de pleno direito, com efeitos a partir de 15/08/2017, a Ata de Registro de Preços nº PP29/2016-2, celebrada em 20/01/2017.

EM BRANCC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações




3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Cancelamento encontra amparo legal no Artigo 20, II, do Decreto Municipal nº 786/2013.

E assim, para firmeza e validade deste instrumento, o presente Termo de Cancelamento será publicado na forma resumida, através de Extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Município de Boca da Mata/AL, 15 de agosto de 2017.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito Municipal

EN BRANCO



Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Água Branca

AVISO DE REVOGAÇÃO – PP 23/2017

A Prefeitura Municipal de Água Branca juntamente com o pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº246/2017 de 30/05/17, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas. FAZ SABER, aos interessados, que fica REVOGADO por interesse da Administração o processo PP N° 23/2017, objeto Serviços de Conservação e manutenção de prédios públicos. Publicado no DOE, do dia 11/07/2017. Água Branca, 10 de agosto de 2017. Jose Carlos Carvalho/Prefeito

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

Extrato de Termo de Cancelamento de Registro de Preços
Processo nº 731-022/2017 – Ata de Registro de Preços nº PP29/2016-2 – Procedimento de Contratação; Pregão Presencial nº 29/2016-SRP (Processo nº 1121-030/2016) – Empresa Registrada: C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ nº 21.938.269/0001-93) – Objeto registrado: registro de preços para aquisição de material de construção (LOTES 19) – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 786/2013 (Artigo 20, Inciso II)

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

A Pregoeira do Município de Delmiro Gouveia/AL. Torna público o seguinte: na publicação do Pregão Presencial nº 32/2017, do dia 07 de Agosto de 2017 no Diário do Estado, nº 637, ficará suspenso por tempo indeterminado para adequação do Edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente

Delmiro Gouveia/AL, 15 de Agosto de 2017.

Erika Vanessa Melo de Lima
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jaramataia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

OBJETO. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material escolar e de expediente. ABERTURA. 29 de agosto de 2017, às 14:30h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Prédio da Prefeitura Municipal de Jaramataia, situado na Rua Professor Deraldo Campos, 209, Centro, das 8:00 às 14:00 horas, ou através do e-mail licitacaojaramataia@gmail.com. Jaramataia, 15 de agosto de 2017. Givaldo Inacio dos Santos - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA PORTARIA Nº 616 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal; na Lei nº 97 de 05 de dezembro de 2012, que consolida o quadro de cargos públicos de provimento efetivo do Município

de Limoeiro de Anadia; na Lei Municipal nº 006 de 16 de março de 2009, que dispõe acerca do Regime Jurídico Único dos servidores do Município de Limoeiro de Anadia, das Autarquias e das Fundações; na Lei Municipal 49 de 17 de agosto de 2010, que dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Limoeiro de Anadia, e na lei Municipal nº 86 de 11 de 2012, que autoriza o Poder Executivo a estabelecer o realinhamento das tabelas vencimentos em vigor dos profissionais do Magistério Público Municipal de Limoeiro de Anadia, conforme cargos destinados a diversas áreas, observadas as classificações constantes na homologação dos resultados publicada no Diário Oficial de Alagoas, datada de 06 de janeiro de 2014, RESOLVE NOMEAR: - Para o cargo de Coveiro: GEORGE CÉSAR BARBOSA, RG nº 1050076 – SSP/AL, 3º classificado. Por decisão do Juiz da Vara da Comarca de Limoeiro de Anadia, número de processo nº 0700456-02.2015.8.02.0017. Os candidatos nomeados acima deverão comparecer a sede da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Major Luiz Carlos, 109, Centro, Limoeiro de Anadia, de segunda a sexta das 8h às 13h, munidos dos documentos comprobatórios dos pré-requisitos constantes no item 15.1 do edital 01/2013, de 15 de julho de 2013, além de comprovante de residência, CTPS, Pis/Pasep se houver inscrição, 2 fotos 3x4, cujos documentos supracitados deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório. E os seguintes exames clínicos. Hemograma completo; Parasitológico; Raio X do Tórax; Eletrocardiograma; Atestado Oftalmológico, e Atestado Psicotécnico; dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias. O não atendimento as normas contidas nesses documentos implicará em desistência da vaga ao cargo para o qual foi aprovado, tornando sem efeito a portaria de nomeação legal. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Cumpra-se. Limoeiro de Anadia/AL, em 14 de Agosto de 2017.

MARCELO RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA – CNPJ. 12.207.403/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito do Município o Sr. Marcelo Rodrigues Barbosa, registrou o preço da empresa AF DA SILVA CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 11.111.737/0001-06, neste ato representada pela Sr. José Milton Ferreira da Silva, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, visando atender necessidades da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia-AL. Item 01, valor unitário registrado para o R\$ 19,90; para o item 02 o valor unitário registrado de R\$ 11,80; para o item 03 o valor unitário registrado R\$ 4,80, e para o item 04 o valor unitário registrado de R\$ 15,00; para o item 05 o valor unitário registrado de R\$ 33,50; para o item 06 o valor unitário registrado de R\$ 12,50; para o item 07 o valor unitário registrado de R\$ 4,70; para o item 08 o valor unitário registrado de R\$ 23,50; para o item 09 o valor unitário registrado de R\$ 5,80; para o item 10 o valor unitário registrado de R\$ 76,00; para o item 11 o valor unitário registrado de R\$ 35,50; para o item 12 o valor unitário registrado de R\$ 3,80; para o item 13 o valor unitário registrado de R\$ 1,80; para o item 14 o valor unitário registrado de R\$ 2,50; para o item 15 o valor unitário registrado de R\$ 5,90; para o item 16 o valor unitário registrado de R\$ 4,80; para o item 17 o valor unitário registrado de R\$ 3,60; para o item 18 o valor unitário registrado de R\$ 93,00; para o item 19 o valor unitário registrado de R\$ 130,00; para o item 20 o valor unitário registrado de R\$ 23,50; para o item 21 o valor unitário registrado de R\$ 255,00; para o item 22 o valor unitário registrado de R\$ 59,00; para o item 23 o valor unitário registrado de R\$ 59,00; para o item 24 o valor unitário registrado de R\$ 18,60; para o item 25 o valor unitário registrado de R\$ 5,40; para o item 26 o valor unitário registrado de R\$ 59,00; para o item 27 o valor unitário registrado de R\$ 65,00; para o item 28 o valor unitário registrado de R\$ 69,00; para o item 29 o valor unitário registrado de R\$ 17,80; para o item 30 o valor unitário registrado de R\$ 27,30; para o item 31 o valor unitário registrado de R\$ 16,50; para o item 32 o valor unitário registrado de R\$ 108,00; para o item 33 o valor unitário registrado de R\$ 128,00; para o item 34 o valor unitário registrado de R\$ 185,00; para o item 35 o valor unitário registrado de R\$ 145,00; para o item 36 o valor unitário registrado de R\$ 29,50; para o item 37 o valor unitário registrado de R\$ 35,50; para o item 38 o

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 816-002/2017

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: SOLICITA CONVOCAÇÃO DE EMPRESA 2ª COLOCADA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de material de construção, tendo em vista o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº PP29/2016-2, firmada com a empresa C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, autorizo que sejam convocadas as empresas seguindo a ordem de classificação no certame licitatório.

Sigam os autos à CPL para as providências de praxe.

Outrossim, determino que o presente processo seja apensado aos autos do processo licitatório Pregão Presencial nº 29/2016-SRP.

Boca da Mata/AL, 16 de agosto de 2017.


Gustavo Dantas Feijo
Prefeito

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: **816-002/2017**

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Convocação de empresa 2ª colocada**

TERMO DE APENSAMENTO

Por este Termo, APENSA-SE estes autos ao **Processo de nº 1121-030/2016** que deu origem ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 29/2016-SRP, tendo por objeto registro de preços para aquisição de material de construção.

Ato contínuo, AUTUA-SE o presente processo, ora apensado, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, verifica-se conter nos autos elementos necessários para o processamento do pleito contido na inicial.

CPL, em 16 de agosto de 2017.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Ofício nº 06/2017/CPL

Boca da Mata/AL, 16 de agosto de 2017.

À Empresa

**SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME – CL MULTCOISA
(CNPJ nº 00.874.981/0001-04)**

Conj. Res. Margarida Procópio, nº 03, Lote 3, Qd. A, Bairro Pref. Antônio Lins de Souza, CEP 57.100-000, Rio Largo/AL

Assunto: **CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO**

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016-SRP**

Prezados Senhores,

Considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº PP29/2016-2, firmada com a C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ 21.938.269/0001-93), na qual a mesma restou vencedora no Lote 19;

Considerando a necessidade do Município ter registrados e disponíveis para aquisição os itens cancelados com a mencionada empresa, faz-se necessária a convocação dos 2ºs colocados estabelecidos na ordem de classificação do certame;

Desta forma, fica esta empresa NOTIFICADA para apresentar adequação da proposta de preços, de acordo com os lances ofertados, para o lote 19, conforme valor do último lance, visto que os mesmos encontram-se abaixo do estimado.

A não apresentação da proposta de preços ensejará em não interesse por parte da empresa, restando a convocação dos demais colocados.

Ressalto que os valores dos itens, inicialmente apresentados, não poderão ser majorados, tendo em vista que foram ofertados lances: ou permanecem iguais ou diminuem, desde que seu valor total esteja de acordo com o lance.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


Bergson Araújo Leite
Presidente da CPL

Recebido em: 16/08/2017


Assinatura do responsável

EM BRANCO

CL.MULTCOISAS



Sizenando Dantas da Costa Junior ME CNPJ: 00.874.981/0001-04
End. Conj. Marg. Procópio nº 03 Qd. A Lote. 03 Bairro Prefeito A. Lins
de Souza- Rio Largo CEP. 57100000 fone.99900.3939/99900.3838
Inscrição . Est. 24.207454-5 Email: CL.Multcoisas@hotmail.com

Á

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Assunto: CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO

Ofício nº 06/2017/CPL

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016-SRP

Data. 16.08.2017

Prezados Senhores

Em virtude da consulta realizada, considerando o pedido mencionado através desta entidade, afirmamos o interesse em atender o lote 19 insumos ficando nossa empresa SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME, CNPJ. 00.874.981/0001-04 a disposição. Para tanto encaminhado proposta de preços de acordo com nosso último lance ofertado, bem como documentação atualizada.

Atenciosamente,

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
242.07454-5
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR - ME
- CL. MULTCOISA -
Cj. Res. Margarida Procópio, 03 - Lote 3 - Qd. A
Prefeito Antônio Lins de Souza - CEP 57100-000
Rio Largo - Alagoas
CNPJ 00.874.981/0001-04

MEMORANDUM

TO : [Illegible]

FROM : [Illegible]

SUBJECT : [Illegible]

EM BRANCO

[Illegible text]

CL Mult Coisas

Sizenando Dantas da Costa Junior ME CNPJ: 00.874.981/0001-04
 End.Conj.Marg.Procopio nº 03 Qd. A Lot. 03 Bairro Prefeito A.Lins
 de Souza- Rio Largo CEP. 57100000 fone.99900.3939/99900.3838
 Insc. Est. 24.207454-5 Email: CL.Multcoisas@hotmail.com

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
242.07454-5
 SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR - ME
 - CL. MULTCOISA -
 Cj. Res. Margatida Procópio, 03 - Lote 3 - Qd. A
 Prefeito Antônio Lins de Souza - CEP 57100-000
 Rio Largo - Alagoas
CNPJ 00.874.981/0001-04

Á
 Prefeitura Municipal de Boca da Mata
 Data. 16.08.2017

lote	MATERIAIS DE INSUMOS									
Itens	Produtos	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unt.	Extenso Unitario	Vlr. Total	Extenso Total		
1	Brita 3/4	M ³	1000	incred	R\$ 120,00	cento e vinte reais	R\$ 120.000,00	cento e vinte mil reais		
2	Brita Nº 1	M ³	1000	incred	R\$ 120,00	cento e vinte reais	R\$ 120.000,00	cento e vinte mil reais		
3	Brita Nº 2	M ³	1000	incred	R\$ 120,00	cento e vinte reais	R\$ 120.000,00	cento e vinte mil reais		
4	Areia fina	M ³	2000	concretec	R\$ 80,00	oitenta reais	R\$ 160.000,00	cento e sessenta mil reais		
5	Areia branca de praia	M ³	200	concretec	R\$ 54,75	cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos	R\$ 10.950,00	dez mil, novecentos e cinquenta reais		
6	Areia Grossa	M ³	3000	concretec	R\$ 80,00	oitenta reais	R\$ 240.000,00	duzentos e quarenta mil reais		
7	Cimento 50 kg	UND	4000	elisabeth	R\$ 24,00	vinte e quatro reais	R\$ 96.000,00	noventa e seis mil reais		
8	Traço	M ³	1000	concretec	R\$ 50,00	cinquenta reais	R\$ 50.000,00	cinquenta mil reais		
9	Piçarro	MT	5000	terra nova	R\$ 45,50	quarenta e cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 227.500,00	duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais		



EM BRANCO

10	Terra preta	MT	2000	verde vivo	R\$ 58,80	cinquenta e oito reais e oitenta centavos	R\$ 117.600,00	cento e dezessete mil e seiscentos reais
11	Lajota	UND	5000	cerâmica sta rita	R\$ 0,77	setenta e sete centavos de real	R\$ 3.850,00	três mil, oitocentos e cinquenta reais
12	Tijolo 6f	UND	30000	cerâmica sta rita	R\$ 0,45	quarenta e cinco centavos de real	R\$ 13.500,00	treze mil e quinhentos reais
13	Tijolo 8f	UND	30000	cerâmica sta rita	R\$ 0,52	cinquenta e dois centavos de real	R\$ 15.600,00	quinze mil e seiscentos reais
Valor total							R\$ 1.295.000,00	noventa e cinco mil reais

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
242.07454-5
 SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR - ME
 - CL. MULTICOISA -
 Cj. Res. Margarida Protoplo, 03 - Lote 3 - Qd. A
 Prefeito Antônio Lins de Souza - CEP 57100-000
 Rio Largo - Alagoas
CNPJ 00.874.981/0001-04



EM BRANCO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE 271.0073525-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME TODO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR			
NATURAL DE (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) MACEIO		UF AL	NACIONALIDADE BRASILEIRO
ESTADO CIVIL CASADO		SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS			
FILHO DE (pai) SIZENADO DANTAS DA COSTA		(mãe) MARIA JOSÉ OMENA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/09/1968	IDENTIDADE número 825.321	Órgão emissor SSP	UF AL
CPF (número) 470.370.914-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO LINS CALHEIROS			NÚMERO 161
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO TAB. DOS MARTINS	CEP 57.061-690	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MACEIO			UF AL
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE ALAGOAS .			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR - ME.			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) CONJ. RESIDENCIAL MARGARIDA PROCOPIO			NÚMERO 03
COMPLEMENTO LOTE 03 QD A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 57.120-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SATUBA		UF AL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	(Dez Mil Reais).		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 47.44-0/99 Atividades secundárias 47.59-8/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio Varejista de Material de Construção em Geral; Comércio Varejista de Moveis e Utensílios Para o Lar em Geral.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/10/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.874.981/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF AL
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/legal/procurador) X Sizenando Dantas da Costa Junior - ME			
DATA DA ASSINATURA 08/07/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X Sizenando Dantas da Costa Junior		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/07/2010 SOB Nº 27600151463
Protocolo: 10/030344-7, DE 15/07/2010
Empresa: 27 1 0073525 1

Item	Descripción	Unidad	Cantidad
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10


EM BRANCO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1.1

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 27100735251		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR			
NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL: Casado	
SEXO: Masculino		REGIME DE BENS(se casado): Comunhão Parcial.	
FILHO DE (pai): SIZENANDO DANTAS DA COSTA		(mãe): MÁRIA JOSE OMENA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento): 05/09/1968	IDENTIDADE (número): 825321	ÓRGÃO EMISSOR: SSP	UF: AL CPF(número): 470.370.914-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): Rua JOÃO LINS CALHEIROS		NÚMERO: 161	
COMPLEMENTO:	BAIRRO/DISTRITO: TABULEIRO DO MARTINS	CEP: 57061-690	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial): 000109 - Maceió
MUNICÍPIO: Maceió		UF: AL	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS			
CÓDIGO DO ATO: 002	DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO: 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO / ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO:	DESCRIÇÃO DO EVENTO:	CÓDIGO DO EVENTO:	DESCRIÇÃO DO EVENTO:
NOME EMPRESARIAL: SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME			NÚMERO: 03
LOGRADOURO (rua,av, etc): CONJUNTO RESIDENCIAL MARGARIDA PROCOPIO		CEP: 57120-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial): 000175 - Satuba
COMPLEMENTO: LOTE 03 QUADRA A	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	UF: AL	PAIS: Brasil CORREIO ELETRONICO (E-MAIL): XXX
MUNICÍPIO: Satuba	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): cem mil reais	VALOR DO CAPITAL - R\$: 100.000,00	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4744099 Atividade secundária 4759899	DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E UTENSILIOS PARA O LAR EM GERAL.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES: 10/10/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 00.874.981/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF: AL USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- Sim 3-Não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Sizenando Dantas da Costa Junior - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 17/07/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: <i>Sizenando Dantas da Costa Junior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 AL1130000011079	
Anno Rose Passos Assessoria Técnica - JUCEAL Mat. 012.ª 19.07.13			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em 19/07/2013 Sob N° 20130330671

Protocolo : 130330671 de 18/07/2013 NIRE: 27100735251

SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME

Chancela : B7B29C0F63285EA516C7DE96F9BBAC140872278A

Maceió, 19/07/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

030
A



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27100735251		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) SIZENANDO DANTAS DA COSTA		(mãe) MARIA JOSÉ OMENA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/09/1968	IDENTIDADE (número) 825321	Orgão emissor SSP	UF AL
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 470.370.914-72	
DOMICILIADO NA ILUSTRAÇÃO - rua, av., etc) RUA JOÃO LINS CALHEIROS			NÚMERO 161
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO TABULEIRO DO MARTINS	CEP 57061-690	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000109 - Maceió
MUNICÍPIO Maceió			UF AL
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL SIZENANDO DANTAS DA COSTA JÚNIOR - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) CONJUNTO RESIDENCIAL MARGARIDA PROCOPIO			NÚMERO 03
COMPLEMENTO LOTE 3: QUADRA A:	BAIRRO/DISTRITO PREFEITO ANTONIO LINS DE SOUZA	CEP 57100-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000158 - Rio Largo
MUNICÍPIO Rio Largo	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTATO@CACICONTABIL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - RE 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária 4759899, 4772500, 4789005, 7319099	Descrição de Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ESTRUTURAS METÁLICAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E PUBLICIDADE, COMÉRCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DO LAR EM GERAL, MATERIAIS DE LIMPEZA DOMÉSTICA, HIGIENE PESSOAL E INFANTIL E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE PLACAS DE PUBLICIDADE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/10/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.874.981/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AL
DATA ASSINATURA 23/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL1170000939325	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2017 09:25 SOB Nº 20170173011.
PROTOCOLO: 170173011 DE 18/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702717506. NIRE: 27100735251.
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR - ME

Edvaldo Maiorano, de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/07/2017
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO

--	--



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.874.981/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/10/1995
NOME EMPRESARIAL SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CL MULT-COISAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO CJRE MARGARIDA PROCOPIO	NÚMERO 03	COMPLEMENTO LOTE: 3; QUADRA: A;	
CEP 57.100-000	BAIRRO/DISTRITO PREFEITO ANTONIO LINS DE SOUZA	MUNICÍPIO RIO LARGO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CACICONTABIL.COM.BR		TELEFONE (82) 3374-1157	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/08/2017** às **16:55:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

EM BRANCO



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência de Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro



Terça-feira, 8 de Agosto de 2017

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD			
NÚMERO CACEAL 242.07454-5 CNPJ/CPF 00.874.981/0001-04	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 15/10/2007 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR - ME			
NOME DE FANTASIA CL MULT-COISAS			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (PRINCIPAL) 7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 89 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO CJRE MARGARIDA PROCOPIO	NÚMERO 03	COMPLEMENTO LOTE: 3; QUADRA: A;	
CEP 57100-000	BAIRRO/DISTRITO PREFEITO ANTONIO LINS DE SOUZA	MUNICÍPIO RIO LARGO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 8/8/2017	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CACICONTABIL.COM.BR			

Data de Emissão: **Terça, 08 de Agosto de 2017, às 11:00:59** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2017 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

Relatório de Emissão de Ficha Cadastral de Contribuinte - FIC

Este relatório é emitido automaticamente pelo sistema de emissão de fichas cadastrais de contribuintes. O contribuinte deve verificar se os dados constantes neste relatório são corretos e, em caso contrário, proceder à sua atualização.

Informações de identificação do contribuinte: Nome - RIBEIRO, CARLOS ALBERTO; CPF - 123.456.789-01; Endereço - Rua das Flores, 123, São Paulo, SP.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR - ME
CNPJ: 00.874.981/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:38:08 do dia 06/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2017.

Código de controle da certidão: **2FD3.CAF5.BBBF.BE31**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EM BRANCO



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 00.874.981/0001-04

Nome/Contribuinte: SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 07/10/2017

Emitida às 11:03:31 do dia 08/08/2017

Código de controle da certidão: 59DA-4276-7097-AA8E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência de Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Nome/Razão Social: SIZIMANOR BANTAS DA COSTA

Esta certidão declara que o estabelecimento em questão não possui débitos de tributos estaduais em nome de seu titular ou responsável legal, conforme consta nos registros da Superintendência de Receita Estadual do Estado de Alagoas.

Esta certidão é emitida em conformidade com o disposto no artigo 170, inciso III, da Constituição Federal e no artigo 150, inciso VI, da Constituição do Estado de Alagoas.

Esta certidão é emitida em conformidade com o disposto no artigo 170, inciso III, da Constituição Federal e no artigo 150, inciso VI, da Constituição do Estado de Alagoas.

EM BRANCO

Esta certidão é emitida em conformidade com o disposto no artigo 170, inciso III, da Constituição Federal e no artigo 150, inciso VI, da Constituição do Estado de Alagoas.

Local e data: Maceió, 27 de maio de 2024.

Assinatura: _____

Carimbo: _____

Esta certidão é emitida em conformidade com o disposto no artigo 170, inciso III, da Constituição Federal e no artigo 150, inciso VI, da Constituição do Estado de Alagoas.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE RIO LARGO - PREFEITURA
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 08/08/2017 12h07min

Número	Validade
1281	07/10/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR- ME CNPJ: 00.874.981/0001-04

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DAA1DTOUOEOR3731

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.riolargo.al.gov.br>

Rio Largo (AL), 08 de Agosto de 2017

ESTADO NEGATIVA DE DEBITOS

ESTADO NEGATIVA DE DEBITOS

EM BRANCO

DATA DE EMISSÃO

ESTADO NEGATIVA DE DEBITOS

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00874981/0001-04
Razão Social: SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME
Nome Fantasia: CL MULT COISAS
Endereço: CJ RE MARGARIDA PROCOPIO 03 LOTE 03 QD A / ANTONIO LINS
SOUZA / RIO LARGO / AL / 57100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2017 a 28/08/2017

Certificação Número: 2017073001161563331535

Informação obtida em 02/08/2017, às 09:56:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.874.981/0001-04
Certidão n°: 128921708/2017
Expedição: 16/05/2017, às 16:21:59
Validade: 11/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.874.981/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002073864

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME, vinculado ao CNPJ: 00.874.981/0001-04 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 16 de agosto de 2017 às 16h57min.

PEDIDO Nº: 002073864

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 245/2017

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Cristiane Honorato dos Santos Souza**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição da servidora **Adna Antunes de Almeida**.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Rosana de Melo da Silva – Membro

Art. 3º. As servidoras Cristiane Honorato dos Santos Souza e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação, registrado e arquivado em 03 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata


Margareth Cortez da Costa
Secretaria Municipal de Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO PRINCIPAL Nº: 1121-030/2016
PROCESSO APENSADO Nº: 816-002/2017
INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**
ASSUNTO: **Convocação de empresa 2ª colocada**

Despacho

Cumprindo determinação do Exmo. Sr. Prefeito através de Despacho constante nos autos, notificou-se a empresa para se manifestar quanto ao interesse de assumir o lote o qual foi cancelado da Ata de Registro de Preços nº PP29/2016-2, firmada com a empresa C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 21.938.269/0001-93.

Devidamente notificada, conforme documento presente nos autos, a empresa **SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME – CL MULTCOISA**, 2ª colocada, conforme ata em anexo, manifestou-se de forma positiva quanto ao pedido de assumir o lote cancelado, apresentando proposta de preços de acordo com seu último lance, bem como documentação devidamente atualizada.

Pelo exposto, opina-se pela legalidade na convocação da empresa 2ª colocada, conforme Decreto Municipal nº 786/2013.

Isto posto, submetemos o presente julgamento à Procuradoria Jurídica para análise e pronunciamento acerca do processado, por meio da emissão de parecer sobre a legitimidade da convocação solicitada.

Em seguida, sigam os autos à apreciação do Chefe do Executivo Municipal a quem caberá a decisão final.

CPL, em 16 de agosto de 2017.


Bergson Araujo Leite
Presidente

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº: 29/2016-SRP

Processo Nº: 1121-030/2016

EDITAL DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSO, COM EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA ME E EPP

PREÂMBULO

Data de Realização: 30/12/2016 10:00:00

em 30 de dezembro de 2017, às 10:00 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, situado na RUA ROSALVO PINTO DÂMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores ADNA ANTUNES DE ALMEIDA, ROSANA MELO DA SILVA, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, estando os representantes presentes já devidamente credenciados na 1ª (primeira) sessão, ocorrida em 30/12/2016, na conformidade abaixo informada, o Pregoeiro informou que a Licitante NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME está desclassificada do lote 17, por erro na descrição do quantitativo do item 8:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTE	EMPRESA	ME/EPP
ANA LUCIA FERNANDES DA ROCHA DANTAS	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	SIM
ERICO CORREIA DE MELO FILHO	NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	SIM
MARCIO WILSON FAZIO DE ARECIPPO ALMEIDA	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE COZIN	SIM

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM / LOTE: 0001 STATUS: VENCEDOR		R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
ETAPA	FORNECEDOR					
PROPOSTAS	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	NOVO RUMO COMERCIO E	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	122.470,0000	1	122.470,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	121.000,0000	1	121.000,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	121.000,0000	1	121.000,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0002 STATUS: VENCEDOR		R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
ETAPA	FORNECEDOR					
PROPOSTAS	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	NOVO RUMO COMERCIO E	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	51.244,0000	1	51.244,0000	0,0000	SELECIONADA

PREGÃO PRESENCIAL: 29/2016-SRP - PROCESSO: 1121-030/2016

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL

NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	51.000,0000	1	51.000,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	51.000,0000	1	51.000,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0003 STATUS: VENCEDOR		R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
ETAPA	FORNECEDOR					
PROPOSTAS	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	NOVO RUMO COMERCIO E	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	48.158,0000	1	48.158,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	48.000,0000	1	48.000,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	48.000,0000	1	48.000,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0004 STATUS: VENCEDOR		R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
ETAPA	FORNECEDOR					
PROPOSTAS	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	142.644,0000	1	142.644,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	NOVO RUMO COMERCIO E	145.968,6000	1	145.968,6000	2,3307	SELECIONADA
PROPOSTAS	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	184.470,0000	1	184.470,0000	29,321	SELECIONADA
1ª RODADA	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	NOVO RUMO COMERCIO E	142.600,0000	1	142.600,0000	0,4225	LANCE
1ª RODADA	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	142.000,0000	1	142.000,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	NOVO RUMO COMERCIO E	141.490,0000	1	141.490,0000	0,0636	LANCE
2ª RODADA	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	141.400,0000	1	141.400,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	NOVO RUMO COMERCIO E	141.390,0000	1	141.390,0000	0,9929	LANCE
3ª RODADA	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	140.000,0000	1	140.000,0000	0,0000	LANCE
4ª RODADA	NOVO RUMO COMERCIO E	139.950,0000	1	139.950,0000	0,0000	LANCE
4ª RODADA	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	NOVO RUMO COMERCIO E	139.950,0000	1	139.950,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0005 STATUS: VENCEDOR		R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
ETAPA	FORNECEDOR					
PROPOSTAS	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	38.151,0000	1	38.151,0000	33,036	SELECIONADA
PROPOSTAS	NOVO RUMO COMERCIO E	32.353,7000	1	32.353,7000	12,821	SELECIONADA
PROPOSTAS	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	28.677,0000	1	28.677,0000	0,0000	SELECIONADA
1ª RODADA	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	NOVO RUMO COMERCIO E	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	28.650,0000	1	28.650,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	28.200,0000	1	28.200,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	28.200,0000	1	28.200,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0006 STATUS: VENCEDOR		R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
ETAPA	FORNECEDOR					
PROPOSTAS	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	NOVO RUMO COMERCIO E	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	267.250,0000	1	267.250,0000	0,0000	SELECIONADA

PREGÃO PRESENCIAL: 29/2016-SRP - PROCESSO: 1121-030/2016

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -



BOCA DA MATA / AL

NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	267.200,0000	1	267.200,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	267.200,0000	1	267.200,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0007 STATUS: VENCEDOR		R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
ETAPA	FORNECEDOR					
PROPOSTAS	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	77.150,0000	1	77.150,0000	5,3818	SELECIONADA
PROPOSTAS	NOVO RUMO COMERCIO E	181.050,0000	1	181.050,0000	147,30	SELECIONADA
PROPOSTAS	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	73.210,0000	1	73.210,0000	0,0000	SELECIONADA
1ª RODADA	NOVO RUMO COMERCIO E	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	73.200,0000	1	73.200,0000	0,0137	LANCE
1ª RODADA	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	73.190,0000	1	73.190,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	73.100,0000	1	73.100,0000	0,1370	LANCE
2ª RODADA	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	73.000,0000	1	73.000,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	69.990,0000	1	69.990,0000	0,2722	LANCE
3ª RODADA	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	69.800,0000	1	69.800,0000	0,0000	LANCE
4ª RODADA	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	69.800,0000	1	69.800,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0008 STATUS: VENCEDOR		R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
ETAPA	FORNECEDOR					
PROPOSTAS	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	NOVO RUMO COMERCIO E	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	398.885,0000	1	398.885,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	398.800,0000	1	398.800,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	398.800,0000	1	398.800,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0009 STATUS: VENCEDOR		R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
ETAPA	FORNECEDOR					
PROPOSTAS	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	NOVO RUMO COMERCIO E	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	64.934,0000	1	64.934,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	64.900,0000	1	64.900,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	64.900,0000	1	64.900,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0010 STATUS: VENCEDOR		R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
ETAPA	FORNECEDOR					
PROPOSTAS	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	NOVO RUMO COMERCIO E	442.427,6000	1	442.427,6000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	461.040,0000	1	461.040,0000	4,2069	SELECIONADA
1ª RODADA	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	442.000,0000	1	442.000,0000	0,0000	LANCE
1ª RODADA	NOVO RUMO COMERCIO E	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	442.000,0000	1	442.000,0000	0,0000	VENCEDOR

PREGÃO PRESENCIAL: 29/2016-SRP - PROCESSO: 1121-030/2016

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and smaller ones on the left.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-83

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



456



ITEM / LOTE: 0011 STATUS: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	NOVO RUMO COMERCIO E	49.559,5000	1	49.559,5000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	53.365,0000	1	53.365,0000	7,6786	SELECIONADA
1ª RODADA	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	NOVO RUMO COMERCIO E	49.500,0000	1	49.500,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	NOVO RUMO COMERCIO E	49.500,0000	1	49.500,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0012 STATUS: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	0,0000	1	0,0000	0,0000	DESISTENTE
PROPOSTAS	NOVO RUMO COMERCIO E	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	131.240,0000	1	131.240,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	131.200,0000	1	131.200,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	131.200,0000	1	131.200,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0013 STATUS: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	0,0000	1	0,0000	0,0000	DESISTENTE
PROPOSTAS	NOVO RUMO COMERCIO E	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	27.520,0000	1	27.520,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	27.500,0000	1	27.500,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	27.500,0000	1	27.500,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0014 STATUS: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	NOVO RUMO COMERCIO E	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	73.920,0000	1	73.920,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	73.900,0000	1	73.900,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	73.900,0000	1	73.900,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0015 STATUS: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	NOVO RUMO COMERCIO E	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	18.910,0000	1	18.910,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	18.900,0000	1	18.900,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	18.900,0000	1	18.900,0000	0,0000	VENCEDOR

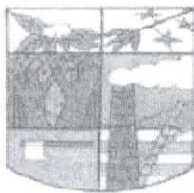
ITEM / LOTE: 0016 STATUS: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
-------	------------	--------------	-----	-----------	---	--------

PREGÃO PRESENCIAL: 29/2016-SRP - PROCESSO: 1121-030/2016

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-

RUA ROSALVO PINTO D'AMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



PROPOSTAS	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	NOVO RUMO COMERCIO E	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	42.877,0000	1	42.877,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	42.860,0000	1	42.860,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	42.860,0000	1	42.860,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0017 STATUS: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	NOVO RUMO COMERCIO E	0,0000	1	0,0000	0,0000	NÃO SELECIONADO
PROPOSTAS	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	364.750,0000	1	364.750,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	364.730,0000	1	364.730,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	364.730,0000	1	364.730,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0018 STATUS: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	NOVO RUMO COMERCIO E	66.980,0000	1	66.980,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	78.520,0000	1	78.520,0000	17,229	SELECIONADA
1ª RODADA	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	NOVO RUMO COMERCIO E	66.900,0000	1	66.900,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	NOVO RUMO COMERCIO E	66.900,0000	1	66.900,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0019 STATUS: VENCEDOR

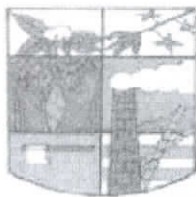
ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	1.424.000,0000	1	1.424.000,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	NOVO RUMO COMERCIO E	2.070.450,0000	1	2.070.450,0000	45,396	SELECIONADA
PROPOSTAS	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	1.766.900,0000	1	1.766.900,0000	24,080	SELECIONADA
1ª RODADA	NOVO RUMO COMERCIO E	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	1.423.500,0000	1	1.423.500,0000	0,2465	LANCE
1ª RODADA	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	1.420.000,0000	1	1.420.000,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	1.419.000,0000	1	1.419.000,0000	1,3571	LANCE
2ª RODADA	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	1.400.000,0000	1	1.400.000,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	1.398.000,0000	1	1.398.000,0000	7,5385	LANCE
3ª RODADA	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	1.300.000,0000	1	1.300.000,0000	0,0000	LANCE
4ª RODADA	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	1.295.000,0000	1	1.295.000,0000	17,727	LANCE
4ª RODADA	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	1.100.000,0000	1	1.100.000,0000	0,0000	LANCE
5ª RODADA	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	1.100.000,0000	1	1.100.000,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0020 STATUS: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	68.800,0000	1	68.800,0000	10,168	SELECIONADA

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-00

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -



BOCA DA MATA / AL

PROPOSTAS	NOVO RUMO COMERCIO E	81.472,5000	1	81.472,5000	30,460	SELECIONADA
PROPOSTAS	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	62.450,0000	1	62.450,0000	0,0000	SELECIONADA
1ª RODADA	NOVO RUMO COMERCIO E	62.400,0000	1	62.400,0000	0,3215	LANCE
1ª RODADA	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
1ª RODADA	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	62.200,0000	1	62.200,0000	0,0000	LANCE
2ª RODADA	NOVO RUMO COMERCIO E	62.150,0000	1	62.150,0000	0,0805	LANCE
2ª RODADA	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	62.100,0000	1	62.100,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	NOVO RUMO COMERCIO E	62.095,0000	1	62.095,0000	0,0000	LANCE
3ª RODADA	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	0,0000	1	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	NOVO RUMO COMERCIO E	62.095,0000	1	62.095,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0021 STATUS: VENCEDOR						
ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	NOVO RUMO COMERCIO E	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	730.000,0000	1	730.000,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	725.000,0000	1	725.000,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	725.000,0000	1	725.000,0000	0,0000	VENCEDOR

ITEM / LOTE: 0022 STATUS: VENCEDOR						
ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	NOVO RUMO COMERCIO E	0,0000	1	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	28.100,0000	1	28.100,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	28.000,0000	1	28.000,0000	0,0000	LANCE
NEGOCIAÇÃO	SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	28.000,0000	1	28.000,0000	0,0000	VENCEDOR

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

ITEM / LOTE: 0001			
FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	121.000,0000	121.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA EIRELI ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0002			
FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	51.000,0000	51.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA EIRELI ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

[Handwritten signatures and scribbles]

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-83

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



ITEM / LOTE: 0003

FORNECEDOR

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	48.000,0000	48.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA EIRELI ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0004

FORNECEDOR

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	139.950,0000	139.950,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA EIRELI ME	140.000,0000	140.000,0000	2º COLOCADO
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	184.470,0000	184.470,0000	3º COLOCADO

ITEM / LOTE: 0005

FORNECEDOR

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	28.200,0000	28.200,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	32.353,7000	32.353,7000	2º COLOCADO
C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA EIRELI ME	38.151,0000	38.151,0000	3º COLOCADO

ITEM / LOTE: 0006

FORNECEDOR

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	267.200,0000	267.200,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA EIRELI ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0007

FORNECEDOR

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	69.800,0000	69.800,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA EIRELI ME	69.990,0000	69.990,0000	2º COLOCADO
NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	181.050,0000	181.050,0000	3º COLOCADO

ITEM / LOTE: 0008

FORNECEDOR

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	398.800,0000	398.800,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA EIRELI ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0009

FORNECEDOR

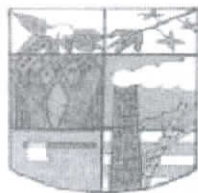
	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	64.900,0000	64.900,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA EIRELI ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0010

FORNECEDOR

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
--	---------------------	------------------	----------------------

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA / AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL

SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	442.000,0000	442.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	442.427,6000	442.427,6000	2º COLOCADO
C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA EIRELI ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0011

FORNECEDOR

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	49.500,0000	49.500,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	53.365,0000	53.365,0000	2º COLOCADO
C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA EIRELI ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0012

FORNECEDOR

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	131.200,0000	131.200,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0013

FORNECEDOR

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	27.500,0000	27.500,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0014

FORNECEDOR

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	73.900,0000	73.900,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA EIRELI ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0015

FORNECEDOR

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	18.900,0000	18.900,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA EIRELI ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0016

FORNECEDOR

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	42.860,0000	42.860,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA EIRELI ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0017

FORNECEDOR

	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	364.730,0000	364.730,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA EIRELI ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	0,0000	0,0000	DESCCLASSIFICADO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA / AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



ITEM / LOTE: 0018

FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	66.900,0000	66.900,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	78.520,0000	78.520,0000	2º COLOCADO
C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA EIRELI ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0019

FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA EIRELI ME	1.100.000,0000	1.100.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	1.295.000,0000	1.295.000,0000	2º COLOCADO
NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	2.070.450,0000	2.070.450,0000	3º COLOCADO

ITEM / LOTE: 0020

FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	62.095,0000	62.095,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	62.100,0000	62.100,0000	2º COLOCADO
C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA EIRELI ME	68.800,0000	68.800,0000	3º COLOCADO

ITEM / LOTE: 0021

FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	725.000,0000	725.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA EIRELI ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

ITEM / LOTE: 0022

FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	28.000,0000	28.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA EIRELI ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

ITEM / LOTE: 0001

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	122.470,0000	121.000,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0002

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	51.244,0000	51.000,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0003

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	48.158,0000	48.000,0000	ACEITÁVEL

[Handwritten signatures and scribbles]

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO D'AMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



ITEM / LOTE: 0004 FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	139.950,0000	139.950,0000	ACEITÁVEL
ITEM / LOTE: 0005 FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	28.677,0000	28.200,0000	ACEITÁVEL
ITEM / LOTE: 0006 FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	267.250,0000	267.200,0000	ACEITÁVEL
ITEM / LOTE: 0007 FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	69.800,0000	69.800,0000	ACEITÁVEL
ITEM / LOTE: 0008 FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	398.885,0000	398.800,0000	ACEITÁVEL
ITEM / LOTE: 0009 FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	64.934,0000	64.900,0000	ACEITÁVEL
ITEM / LOTE: 0010 FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	442.000,0000	442.000,0000	ACEITÁVEL
ITEM / LOTE: 0011 FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	49.559,5000	49.500,0000	ACEITÁVEL
ITEM / LOTE: 0012 FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	131.240,0000	131.200,0000	ACEITÁVEL
ITEM / LOTE: 0013 FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	27.520,0000	27.500,0000	ACEITÁVEL
ITEM / LOTE: 0014 FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	73.920,0000	73.900,0000	ACEITÁVEL
ITEM / LOTE: 0015 FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS

PREGÃO PRESENCIAL: 29/2016-SRP - PROCESSO: 1121-030/2016

10

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/000163

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



ITEM / LOTE: 0016 FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	18.910,0000	18.900,0000	ACEITÁVEL
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	42.877,0000	42.860,0000	ACEITÁVEL
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	364.750,0000	364.730,0000	ACEITÁVEL
NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	66.980,0000	66.900,0000	ACEITÁVEL
C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA EIRELI ME	1.100.000,0000	1.100.000,0000	ACEITÁVEL
NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	62.095,0000	62.095,0000	ACEITÁVEL
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	28.100,0000	725.000,0000	ACEITÁVEL
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	28.100,0000	28.000,0000	ACEITÁVEL

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM / LOTE FORNECEDOR	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
0001 SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	121.000,0000	ACEITÁVEL
0002 SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	51.000,0000	ACEITÁVEL
0003 SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	48.000,0000	ACEITÁVEL
0004 NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	139.950,0000	ACEITÁVEL
0005 SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	28.200,0000	ACEITÁVEL
0006 SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	267.200,0000	ACEITÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL: 29/2016-SRP - PROCESSO: 1121-030/2016

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-0

RUA ROSALVO PINTO D'AMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



ITEM / LOTE FORNECEDOR	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
0007 SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	69.800,0000	ACEITÁVEL
0008 SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	398.800,0000	ACEITÁVEL
0009 SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	64.900,0000	ACEITÁVEL
0010 SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	442.000,0000	ACEITÁVEL
0011 NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	49.500,0000	ACEITÁVEL
0012 SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	131.200,0000	ACEITÁVEL
0013 SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	27.500,0000	ACEITÁVEL
0014 SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	73.900,0000	ACEITÁVEL
0015 SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	18.900,0000	ACEITÁVEL
0016 SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	42.860,0000	ACEITÁVEL
0017 SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	364.730,0000	ACEITÁVEL
0018 NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	66.900,0000	ACEITÁVEL
0019 C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA EIRELI ME	1.100.000,0000	ACEITÁVEL
0020 NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	62.095,0000	ACEITÁVEL
0021 SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	725.000,0000	ACEITÁVEL
0022 SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME	28.000,0000	ACEITÁVEL

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA


Durante a fase de PROPOSTAS referente ao Lote 12, o Fornecedor C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA EIRELI ME declarou-se DESISTENTE, por estar incompatível quanto ao seguinte: apresentou valor para o item 4 errado, sendo assim ficando impossibilitado de participar da fase de lances deste certame.

Durante a fase de PROPOSTAS referente ao Lote 13, o Fornecedor C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA EIRELI ME declarou-se DESISTENTE, por estar incompatível quanto ao seguinte: apresentou valor para o item 8 errado, sendo assim ficando impossibilitado de participar da fase de lances deste certame.


ENCERRAMENTO

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão.

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS


ANA LUCIA FERNANDES DA ROCHA DANTAS
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME


ERICO CORREIA DE MELO FILHO
NOVO RUMO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME


MARCIO WILSON FAZIO DE ARECIPPO ALMEIDA
C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO


ADNA ANTUNES DE ALMEIDA
EQUIPE DE APOIO


BERGSON ARAUJO LEITE
PREGOEIRO


ROSANA MELO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



COZINHA EIRELI ME

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP29/2016-3

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016

PROCESSO PRINCIPAL Nº 1121-030/2016, PROCESSO APENSADO Nº 816-002/2017

VALIDADE: **12 (doze) meses**

Aos **xx** dias do mês de **xxxxxxx** do ano de **xxxx**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2016**, conforme resultado homologado em **19/01/2017**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME - CL MULTCOISA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.874.981/0001-04**, com sede no **Conjunto Res. Margarida Procópio, nº 03, Lote 3, Qd. A, Bairro Prof. Antônio Lins de Souza, CEP 57.100-000**, no Município de **Rio Largo/AL**, neste ato representada pelo Sr. **Sizenando Dantas da Costa Junior**, portador da Cédula de Identidade nº **825.321 SSP/AL** e CPF nº **470.370.914-72**, telefone **(82) 99900-3939**, e-mail **cl.multcoisa@hotmail.com**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **material de construção (LOTE 19)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de **R\$ 1.295.000,00** (hum milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
19	INSUMOS (COTA PRINCIPAL DO LOTE 20)	R\$ 1.295.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração.**

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.3.2. Apresentar documentação falsa;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2016 e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxx de xxxx.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP29/2016-3

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME – CL MULTCOISA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 29/2016-SRP.

Mimimuta

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 816002/2017.

Objeto: Convocação da 2ª Colocada - SRP nº 29/2016.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Administração.

PARECER PGM GAB Nº 0567/2017.

EMENTA: CONVOCAÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) COLOCADA DO LOTE 19 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP29/2016.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSO. REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. PROCEDIMENTOS REGULARES. LEGALIDADE. DEFERIMENTO.

I – CONVOCAÇÃO DE 2ª (SEGUNDA) COLOCADA NO CERTAME.

II – LEGALIDADE DA CONVOCAÇÃO. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS.

Cuida-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração, em que requer a convocação da 2ª (segunda) colocada no Lote 19 da Ata de Registro de Preços nº PP29/2016, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2016, que tem como objeto a “*aquisição de material de construção diverso*”.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 263/2017, de 16 de agosto de 2017, em que o Secretário expõe e justifica:

“(…) Considerando a abertura de processo administrativo no qual culminou no cancelamento da ata de Registro de Preços nº PP29/2016-2, firmada com a Empresa C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 21.938.269/0001-93), cujo objeto é a aquisição de material de construção, conforme cópia do termo de cancelamento e publicação do extrato em anexo.

Considerando que a realização de procedimento licitatório demandará tempo suficiente para, nesse momento inviabilizar a consecução do interesse público em questão, prejudicando o andamento dos trabalhos desenvolvidos pela rede municipal, podendo ainda ocasionar prejuízo.

Solicitamos que seja vista a possibilidade de convocação da empresa que 2ª colocada do lote 19, para que seja celebrada junto ao Município Ata de Registro de Preços, caso a mesma não apresente interesse, que sejam convocadas as demais, obedecendo a ordem de classificação. (…)

Consta nos autos cópia do Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº PP29/2016-2, e da publicação do extrato do referido termo no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo Chefe do Executivo Municipal.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo o Termo de Apensamento, a Portaria de Nomeação, o ofício nº 06/2017 dirigido à empresa SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR – ME (2ª colocada), a manifestação favorável desta, com a proposta de preços readequada, e documentação de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

Posteriormente a Comissão de Licitação emitiu despacho pugnado pela legalidade da convocação da 2ª colocada, juntando ainda cópia da Ata de Sessão Pública do certame e da minuta da Ata de Registro de Preços nº PP29/2016-3.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP¹.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

Sobre o Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste âmbito, disciplinando as hipóteses de convocação das proponentes:

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

(...)

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

In casu, vislumbra-se que houve o cancelamento da Ata de Registro de Preços firmada entre esta municipalidade e a empresa CRM BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, a pedido desta, nos autos do processo nº 731022/2017, onde esta Procuradoria emitiu o PARECER PGM GAB Nº 0534/2017 pela possibilidade jurídica do cancelamento, diante dos argumentos e documentos acostados.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Cumpre observar que no Lote 19, que trata de Insumos (cota principal do lote 20), a empresa convocada deu o último lance no valor de R\$ 1.250.000,00 (*um milhão, duzentos e cinquenta mil reais*), conforme a Ata de Sessão, tendo apresentado já a proposta readequada no referido montante.

Deste modo, considerando a concordância da empresa convocada e a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação, não qualquer óbice à convocação daquela para se firmar a Ata de Registro de Preços referente a eventual e futura aquisição de insumos (cota principal do Lote 20), no valor do lance ofertado no certame.

III – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINA** pela **LEGALIDADE DA CONVOCAÇÃO** da empresa SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR – ME (2ª colocada), inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.874.891/0001-04, para firmar com o Município de Boca da Mata/AL a Ata de Registro de Preços nº PP29/2016-3, nos termos do art. 10, III c/c art. 12, do Decreto Municipal nº 786/13.

Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 17 de agosto de 2017.


LENIANE MARINHO SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Assessor Jurídico
OAB/AL 11.653 - Portaria nº 043/2017

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



BOCA DA MATA
Mão trabalhada por todos

PROCESSO Nº 816-002/2017, APENSADO AO PROCESSO Nº 1121-030/2016

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

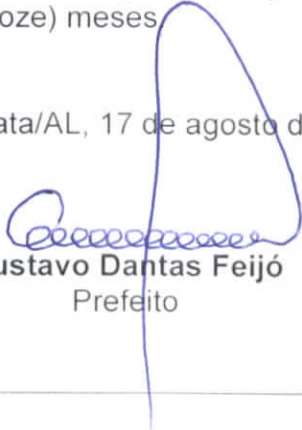
Assunto: SOLICITA CONVOCAÇÃO DE EMPRESA 2ª COLOCADA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Em atendimento à solicitação contida na inicial, considerando o que consta nos autos do presente processo, AUTORIZO que seja formalizada a ata de registro de preços com a empresa SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME – CL MULTCOISA, 2º colocada para o lote 19 cancelado da Ata de Registro de Preços nº PP29/2016-2.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação do registro de preços, cuja ata deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

Boca da Mata/AL, 17 de agosto de 2017.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta
Prefeitura em 17/08/2017



Servidor responsável

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP29/2016-3

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016

PROCESSO PRINCIPAL Nº 1121-030/2016, PROCESSO APENSADO Nº 816-002/2017

VALIDADE: **12 (doze) meses**

Aos **17** dias do mês de **agosto** do ano de **2017**, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2016**, conforme resultado homologado em **19/01/2017**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME - CL MULTCOISA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.874.981/0001-04**, com sede no **Conjunto Res. Margarida Procópio, nº 03, Lote 3, Qd. A, Bairro Prof. Antônio Lins de Souza, CEP 57.100-000**, no Município de **Rio Largo/AL**, neste ato representada pelo Sr. **Sizenando Dantas da Costa Junior**, portador da Cédula de Identidade nº **825.321 SSP/AL** e CPF nº **470.370.914-72**, telefone **(82) 99900-3939**, e-mail **cl.multcoisa@hotmail.com**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **material de construção (LOTE 19)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de **R\$ 1.295.000,00 (hum milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
19	INSUMOS (COTA PRINCIPAL DO LOTE 20)	R\$ 1.295.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto Municipal nº 786/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- 14.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 14.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 14.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 14.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b.** Multa:
 - b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;
 - d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
 - e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 14.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2016 e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 17 de agosto de 2017.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP29/2016-3

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME – CL MULTCOISA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 29/2016-SRP.

EM BRANCO

CL Mult Coisas

Sizenando Dantas da Costa Junior ME CNPJ: 00.874.981/0001-04
End.Conj.Marg.Procopio nº 03 Qd. A Lot. 03 Bairro Prefeito A.Lins
de Souza- Rio Largo CEP. 57100000 fone.99900.3939/99900.3838
Insc. Est. 24.207454-5 Email: CL.Multcoisas@hotmail.com

Á

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Data. 16.08.2017

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS

242.07454-5

SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR - ME
- CL. MULTCOISA -

Cj. Res. Margarida Procópio, 03 - Lote 3 - Qd. A
Prefeito Antônio Lins de Souza - CEP 57100-000

Rio Largo - Alagoas

CNPJ 00.874.981/0001-04

lote	MATERIAIS DE INSUMOS									
Itens	Produtos	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unt.	Extenso Unitário	Vlr. Total	Extenso Total		
1	Brita 3/4	M ³	1000	incred	R\$ 120,00	cento e vinte reais	R\$ 120.000,00	cento e vinte mil reais		
2	Brita Nº 1	M ³	1000	incred	R\$ 120,00	cento e vinte reais	R\$ 120.000,00	cento e vinte mil reais		
3	Brita Nº 2	M ³	1000	incred	R\$ 120,00	cento e vinte reais	R\$ 120.000,00	cento e vinte mil reais		
4	Areia fina	M ³	2000	concretec	R\$ 80,00	oitenta reais	R\$ 160.000,00	cento e sessenta mil reais		
5	Areia branca de praia	M ³	200	concretec	R\$ 54,75	cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos	R\$ 10.950,00	dez mil, novecentos e cinquenta reais		
6	Areia Grossa	M ³	3000	concretec	R\$ 80,00	oitenta reais	R\$ 240.000,00	duzentos e quarenta mil reais		
7	Cimento 50 kg	UND	4000	elisabeth	R\$ 24,00	vinte e quatro reais	R\$ 96.000,00	noventa e seis mil reais		
8	Traço	M ³	1000	concretec	R\$ 50,00	cinquenta reais	R\$ 50.000,00	cinquenta mil reais		
9	Piçarro	MT	5000	terra nova	R\$ 45,50	quarenta e cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 227.500,00	duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais		



[Handwritten signature]

EM BRANCO

10	Terra preta	MT	2000	verde vivo	R\$ 58,80	cinquenta e oito reais e oitenta centavos	R\$ 117.600,00	cento e dezessete mil e seiscentos reais
11	Lajota	UND	5000	ceramica sta rita	R\$ 0,77	setenta e sete centavos de real	R\$ 3.850,00	três mil, oitocentos e cinquenta reais
12	Tijolo 6f	UND	30000	ceramica sta rita	R\$ 0,45	quarenta e cinco centavos de real	R\$ 13.500,00	treze mil e quinhentos reais
13	Tijolo 8f	UND	30000	ceramica sta rita	R\$ 0,52	cinquenta e dois centavos de real	R\$ 15.600,00	quinze mil e seiscentos reais
Valor total							R\$ 1.295.000,00	um milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
242.07454-5
 SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR - ME
 - CL. MULTICOISA -
 Cj. Res. Margarida Procopio, 03 - Lote 3 - Qd. A
 Prefeito Antônio Lins de Souza - CEP 57100-000
 Rio Largo - Alagoas
CNPJ 00.874.981/0001-04



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP29/2016-3 – Processo nº 816-002/2017 – Pregão Presencial nº 29/2016-SRP (Processo Principal nº 1121-030/2016) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME – CL MULTCOISA (CNPJ nº 00.874.981/0001-04) – Objeto: registro de preços para aquisição de material de construção (LOTE 19) – Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 17/08/2017.



Servidor responsável

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Igaci

Ata de Registro de Preços nº PP25/2017-3 – Processo nº 703-021/2017 – Pregão Presencial nº 25/2017-SRP – Fundamentação Legal Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: M. F. DE ALMEIDA SILVA ME (CNPJ nº 13.063.602/0001-30) – Objeto registro de preços para aquisição de cartuchos de toners (LOTE LOTES 03, 07 e 09) – Valor global R\$ 8.000,00 (oito mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017-SRP
PROCESSO Nº 703-021/2017

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 25/2017-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 703-021/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP29/2016-3 – Processo nº 816-002/2017 – Pregão Presencial nº 29/2016-SRP (Processo Principal nº 1121-030/2016) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR ME – CL MULTCOISA (CNPJ nº 00.874.981/0001-04) – Objeto: registro de preços para aquisição de material de construção (LOTE 19) – Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 330-001/2017

Em atendimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para prestação de serviços profissionais de advocacia ao Município para recuperação de valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF que deixaram de ser repassados ao erário municipal em virtude de ilegalidades praticadas pela União quando da fixação do Valor Mínimo por Aluno – VMAA através do escritório GOMES PEREIRA ADVOGADOS EPP – CNPJ nº 07.270.919/0001-44, com fulcro na inteligência do Art. 25, Inciso II, e/c Art. 13, Inciso V, do mesmo diploma legal.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 330-001/2017 – Processo nº 330-001/2017 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal Art. 25, II, e Art. 13, III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: ESCRITÓRIO GOMES PEREIRA ADVOGADOS EPP (CNPJ nº 07.270.919/0001-44) – Objeto prestação de serviços profissionais de advocacia ao Município para recuperação de valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF que deixaram de ser repassados ao erário municipal em virtude de ilegalidades praticadas pela União quando da fixação do Valor Mínimo por Aluno – VMAA – Vigência: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Coité do Nóia

PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 633/2017

DAS PARTES Município de Coité do Nóia/AL, CNPJ sob nº 12.198.719/0001-68 e a empresa ENERGIZAR GERADORES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.529.902/0001-07. OBJETO: contratação de empresa para locação de palco, som, gerador, banheiro químico, tenda, cadeira, mesa, disciplinador e trilha para o Município de Coité do Nóia. VALOR: R\$ 110.755,80. FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 03.30.04.121.1.2006 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Administração e Finanças, 04.40.10.122.1.6002 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Saúde, 06.60.12.361.1.2010 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Educação, 08.80.13.392.6.2050 – Apoio as Atividades Cívicas e Culturais e Tradicionais do Município, 05.50.08.122.1.6010 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Assistência Social, 07.70.27.122.1.2038 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Esportes e Lazer / Elemento de despesa 3390.39/0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLEBRADO: 23/08/2017. VIGÊNCIA: até 31/12/2017. Fundamentado na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 47/2008. José de Sena Netto – Prefeito / Sandro da Silva Oliveira – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 – PARA CREDENCIAMENTO
Nº 01/2017 DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE
ULTRASSONOGRAFIA

A Prefeitura de Igaci, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Antonio Toledo, S/N – Centro – Igaci – AL – CEP 57.325-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.228.375/0001 – 92, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor OLIVEIRO TORRES PIANCÓ, no uso de suas prerrogativas legais torna público para conhecimento dos interessados, que receberá a partir da publicação até o dia 29/09/2017, às 14hs.00min, os envelopes para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA. Jacqueline Luzia Pereira Melo Bispo
Presidente da CPL-Port 243/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017 (SRP) - 2ª CHAMADA
OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos
ABERTURA 03/10/2017, às 08hs 30min

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017 (SRP) - 2ª CHAMADA
OBJETO: registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota do Município de Igaci, apenas dos lotes que não foram adjudicados na 1ª Chamada ABERTURA 03/10/2017, às 13hs 30min
Disponibilidade do Edital e Informações Comissão Permanente de Licitação, Praça, das 8:00 às 12:00 horas, por solicitação via e-mail através do endereço licitacao.igaci@gmail.com
Igaci, 18 de setembro de 2017

Jessica Rayanne Laurentino Mauricio Santos
Pregoeira – Port. 244/2017

Prefeitura Municipal de Igreja Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - SRP nº 10/2017-Tipo menor preço por LOTE UNICO
Objeto: Aquisição de urnas funerárias e serviço de traslado. Data de realização 03/10/2017 às 09h00min (horário local). Disponibilidade Local CPL da Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, localizada na Praça Professor Aguielo Moreira, nº 06, Centro, CEP 57280-000, CNPJ nº 12.242.350/0001-43. O edital pode ser solicitado através do e-mail epigrejanova@gmail.com Igreja Nova/AL, 18 de setembro de 2017. Talita Palagani do Nascimento Garcia-Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL
HOMOLOGAÇÃO

Conforme parecer da Procuradoria Municipal, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 10.042/2017, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em manutenção de veículos de transporte escolar terrestre, adjudicado à empresa ALAGOAS ÔNIBUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 17.235.389/0001-57, no valor total de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) nos Termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e nas propostas apresentadas. Marechal Deodoro - AL, 05 de Setembro de 2017. Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão nº 10.042/2017 Partes PMMD e a empresas ALAGOAS ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.235.389/0001-57. Objeto: O registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os veículos de transportes escolares pertencentes à Prefeitura de Marechal Deodoro. Valor R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) com o melhor desconto ofertado de 2,64% (dois vírgula sessenta e quatro por cento). Vigência 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura, devendo o seu extrato ser publicação no Diário Oficial do Estado. Data de Assinatura 18 de Setembro de 2017. Signatários: Cláudio Roberto Ayres da Costa

EM BRANCO